
OMPI

DIA MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 2023

CONCURSO DE VÍDEOS

REGULAMENTO

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. **OMPI:** A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) é uma agência especializada das Nações Unidas. Tem 193 Estados membros e está sediada em Genebra, Suíça. A missão da OMPI é liderar o desenvolvimento de um ecossistema de propriedade intelectual global equilibrado e eficaz, com vista à promoção da inovação e da criatividade, para um futuro melhor e mais sustentável para todos.
- 1.2. **Dia Mundial da Propriedade Intelectual (DMPI):** Em 2000, os Estados membros da OMPI designaram o dia 26 de abril – dia em que a Convenção da OMPI entrou em vigor em 1970 – como Dia Mundial da Propriedade Intelectual, com o objetivo de aumentar a compreensão geral da PI. Desde então, o Dia Mundial da Propriedade Intelectual tem oferecido uma oportunidade única a cada ano para associar-se a outros no mundo inteiro, com vista a promover uma reflexão sobre como a PI contribui para o florescimento da música e das artes e para o avanço da inovação tecnológica que ajuda na construção de nosso mundo.
- 1.3. **Participante(s):** A pessoa física ou o grupo de pessoas físicas que inscrevam um vídeo nos termos do presente Regulamento (Regulamento).
- 1.4. **A plataforma do Concurso:** A plataforma dedicada do Concurso está acessível via <https://wipd-2023-video-competition.wipo.int/>.
- 1.5. **A inscrição:** O vídeo apresentado e os documentos conexos, conforme descrito na [página web do Concurso](#).

2. OBJETIVO

- 2.1. O Concurso de Vídeos do Dia Mundial da Propriedade Intelectual de 2023 (Concurso) refere-se a um concurso de vídeos aberto a pessoas físicas ou a um grupo de pessoas físicas sobre o tema *“Quando as mulheres entram no universo da PI, aceleramos a inovação e a criatividade e todos saem ganhando”*.
- 2.2. Através do Concurso, a OMPI tem por objetivo homenagear as contribuições que as mulheres fazem para a sociedade e para a economia, sensibilizar para a PI as mulheres de todas as idades que inventam, criam e empreendem, e destacar os benefícios coletivos gerados pela participação das mulheres na inovação e nos ecossistemas de PI.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Ao participar(em) do Concurso, o(s) participante(s) reconhece(m) ter lido e compreendido o presente Regulamento e concorda(m) em ficar vinculado(s) aos

termos do mesmo.

- 3.2. A OMPI poderá modificar o presente Regulamento a qualquer momento. Quaisquer modificações ao presente Regulamento deverão ser publicadas na Plataforma do Concurso. Salvo disposições em contrário, as modificações terão efeito imediato após a respectiva publicação.
- 3.3. Os Participantes poderão participar do Concurso gratuitamente.
- 3.4. As informações pessoais dos Participantes serão utilizadas pela OMPI, nos termos da [Política de Privacidade e de Dados Pessoais](#) da Organização.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Você deve ter 18 anos ou mais em 19 de março de 2023 (data de encerramento das inscrições). Poderá ser solicitado aos Participantes que forneçam um documento oficial que comprove a respectiva idade.
- 4.2. Todas as inscrições deverão ter sido recebidas pela OMPI até as 23h59 (CET) do dia 19 de março de 2023.
- 4.3. Você pode apresentar uma inscrição individual ou pode associar-se a amigos e apresentar uma inscrição coletiva. Só será permitida uma única inscrição por pessoa física ou por grupo de pessoas físicas.
- 4.4. Funcionários ou agentes da OMPI, bem como seus familiares ou quaisquer pessoas que tenham quaisquer vínculos com a organização do Concurso, não poderão participar.
- 4.5. Se o(s) Participante(s) não cumprir(em) com qualquer uma das disposições do presente Regulamento, sua participação será retirada por não satisfazer os critérios de participação.

5. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Além dos critérios de participação, sua inscrição deverá preencher as seguintes condições:

- 5.1 O seu vídeo deverá estar relacionado com o tema “Quando as mulheres entram no universo da PI, aceleramos a inovação e a criatividade e todos saem ganhando” e satisfazer as seguintes condições:
 - 5.1.1 O vídeo não deve ter sido reconhecido, nem ter recebido um prêmio no âmbito de outro concurso.
 - 5.1.2 A pessoa física ou o grupo de pessoas físicas deverá ser o único autor do vídeo, o que significa que ele foi feito por tal pessoa física ou por tal grupo de pessoas físicas.
 - 5.1.3 A pessoa física ou o grupo de pessoas físicas deverá deter todos os direitos sobre o vídeo (ver seção 9) e ter obtido a autorização para a utilização de quaisquer eventuais conteúdos detidos por terceiros no referido vídeo. Este vídeo não poderá ter sido anteriormente publicado na Internet.
 - 5.1.4 O vídeo não poderá comportar marcas d’água ou quaisquer outras marcas similares.
 - 5.1.5 O vídeo deverá ser editado no formato MP4 e ter entre 30 e 90 segundos de duração.
 - 5.1.6 Os vídeos poderão conter narrativa em áudio em qualquer um dos seguintes idiomas: árabe, chinês, espanhol, francês, inglês, japonês, português ou russo.
 - 5.1.7 Os vídeos com narrativa em áudio deverão ser acompanhados de uma transcrição.
- 5.2 O participante deverá enviar seu vídeo na plataforma do Concurso, preenchendo todos os campos necessários no formulário de inscrição em <https://wipd-2023-video->

competition.wipo.int/ e fazer upload dos documentos, tal como indicado na plataforma.

6. PROCEDIMENTO DE ADMISSÃO E DE VOTAÇÃO

- 6.1. A OMPI verificará a inscrição de maneira a assegurar-se de que está em conformidade com o presente Regulamento.
- 6.2. A decisão da OMPI relativa à admissibilidade das inscrições será definitiva.
- 6.3. A OMPI poderá decidir cancelar, sem aviso prévio, quaisquer inscrições para o Concurso que porventura não estiverem em conformidade com as disposições do presente Regulamento.
- 6.4. As inscrições que apresentarem conteúdo que constitua infração, ameaça, falsidade, engodo, abuso, assédio, calúnia, difamação, vulgaridade, obscenidade, escândalo, linguagem inflamada, pornográfica ou profana serão rejeitadas.
- 6.5. As inscrições admissíveis serão julgadas pela OMPI, através de sua equipe para o DMPI e da Força-tarefa para o Concurso de Vídeos do DMPI. Os 10 melhores vídeos serão pré-selecionados. Os vídeos serão julgados em função da correspondência com o tema, da expressão do tema, da originalidade, criatividade e atratividade visual, entre outros aspectos.
- 6.6. Os participantes selecionados serão notificados por e-mail.
- 6.7. A decisão final da OMPI relativa aos vídeos pré-selecionados será definitiva.
- 6.8. Os vídeos pré-selecionados serão publicados pela OMPI na plataforma do Concurso e serão promovidos através de outras plataformas relevantes (ver seção 8).
- 6.9. Poderá ser solicitado dos participantes finalistas postarem seus respectivos vídeos em suas plataformas de mídia social, utilizando o hashtag #WorldIPDay.
- 6.10. Os vídeos finalistas serão submetidos a uma votação pública na plataforma do Concurso, com vista a designar os três vídeos vencedores.
- 6.11. Os três participantes cujos vídeos obtiverem o maior número de votos serão os vencedores do Concurso. Os vídeos vencedores serão anunciados na [página web do Dia Mundial da Propriedade Intelectual](#) e na plataforma do Concurso, e serão promovidos em outras plataformas relevantes (ver seção 8).

7. PRÊMIOS

- 7.1. Os vencedores receberão os seguintes prêmios:
 - 7.1.1. Primeiro prêmio: equipamento digital no valor máximo de CHF 5.000.
 - 7.1.2. Segundo prêmio: equipamento digital no valor máximo de CHF 3.000 CHF.
 - 7.1.3. Terceiro prêmio: Equipamento digital no valor máximo de CHF 1.000 CHF.
 - 7.1.4. A OMPI adquirirá os equipamentos digitais acima mencionados e organizará o envio deles para os vencedores.
 - 7.1.5. Os autores dos 10 melhores vídeos poderão aproveitar as oportunidades de formação oferecidas pela Academia da OMPI.
 - 7.1.6. Os detalhes desses prêmios serão anunciados quando a lista de finalistas tiver sido determinada.
- 7.2. Os vencedores serão contatados por e-mail para confirmarem o endereço ao qual o prêmio deverá ser enviado. Os prêmios são intransferíveis. Os custos de envio dos prêmios para os três primeiros vencedores serão por conta da OMPI. Os vencedores serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer outras despesas relacionadas com os prêmios, inclusive impostos no país onde residem. Na eventualidade da impossibilidade de se entrar em contato com um vencedor ou se este não satisfizer os critérios de participação, este participante perderá o prêmio e a OMPI se reservará o direito de oferecer o prêmio a qualquer outro participante do Concurso.

8. CRONOGRAMA

A OMPI envidará seus melhores esforços para seguir o Calendário do Concurso, conforme indicado abaixo.

Abertura das inscrições	27 de janeiro de 2023
Data de encerramento das inscrições	19 de março de 2023, às 23:59 CET
Comunicação ao participante da aceitação da inscrição	À recepção da inscrição
Período de julgamento com vista a determinar os 10 vídeos pré-selecionados	20-30 de março de 2023
Publicação da lista de vídeos pré-selecionados e início da votação pública com vista à determinação dos 3 melhores vídeos na Plataforma do Concurso.	13 de abril de 2023
Fim da votação pública na plataforma do Concurso	23 de abril de 2023, às 23:59 CET
Anúncio dos vídeos vencedores	26 de abril de 2023

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. O Participante reconhece, garante e declara que:

- 9.1.1. A inscrição não viola nenhum direito de autor, marcas, patentes, segredos comerciais, desenhos industriais, sinais distintivos, obrigações contratuais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, ou outros direitos de propriedade de quaisquer terceiros.
- 9.1.2. A inscrição não viola os direitos de privacidade de nenhuma pessoa, inclusive, mas não limitativamente, nomes ou outras características que identifiquem celebridades ou outras figuras públicas, tanto vivas como falecidas.
- 9.1.3. O vídeo foi gravado num contexto isento de crueldade, sem prejudicar ou ameaçar prejudicar quaisquer pessoas, animais ou plantas.
- 9.1.4. Quaisquer indivíduos identificados ou identificáveis no vídeo consentiram em ser incluídos tal como são exibidos no vídeo, para fins de inscrição no Concurso, e a licença foi concedida à OMPI, em conformidade com a cláusula 9.3 abaixo.
- 9.1.5. Todas as outras autorizações relevantes deverão ter sido obtidas.

9.2. A OMPI não adquire nem reivindica quaisquer direitos de autor sobre os vídeos.

9.3. Ao participarem do Concurso, os Participantes outorgam, pelo presente Regulamento, à OMPI uma licença não exclusiva, não comercial, isenta de royalties, e de caráter mundial com vista à utilização, à exibição pública, à exposição, à reprodução, à distribuição, à comunicação ao público, à transmissão, à tradução e ao armazenamento de seu vídeo, em quaisquer formatos, suportes ou formas. Quaisquer de tais utilizações efetuadas pela OMPI serão exclusivamente para fins de seu trabalho educacional, promocional e de capacitação na qualidade de agência especializada das Nações Unidas (o Objetivo) e para o uso conexo de arquivos. A OMPI não fará nenhum uso comercial das inscrições.

9.4. Os Participantes outorgam à OMPI a mesma licença referida na Cláusula 9.3, com vista ao uso de documentos conexos, conforme descrito na [página web do Concurso](#), desde que o uso de tais documentos seja efetuado em conexão com o vídeo do Participante e

tendo em vista o objetivo descrito na Cláusula 9.3 acima.

- 9.5. A OMPI atribuirá a autoria da inscrição ao(s) Participante(s). O Participante aceita e autoriza a OMPI a utilizar seu nome e outras designações em quaisquer comunicações, publicações ou publicidades sobre o Concurso e/ou sobre o vídeo, sem qualquer compensação ou aviso prévio.
- 9.6. A OMPI envidará esforços razoáveis com vista a não comprometer a integridade do vídeo. Nenhuma mudança, edição ou alteração será efetuada na inscrição sem o consentimento prévio por escrito do Participante, exceto para mudanças razoáveis no vídeo relativas ao suporte em que for utilizado.
- 9.7. Os Participantes ficam informados de que informações básicas sobre direitos de autor se encontram disponíveis na plataforma do Concurso e são convidados a examinar tal material, antes de apresentar uma inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Nenhum Participante será autorizado a usar o nome da OMPI ou seu logotipo em material produzido por ele, inclusive seus vídeos, sem a prévia autorização por escrito da OMPI.
 - 10.2. Embora a OMPI faça todos os esforços para garantir que sua plataforma do Concurso e seus serviços on-line sejam isentos de quaisquer vírus de computador, não pode garantir que sejam isentos de quaisquer vírus de computador. A OMPI não é responsável por qualquer perda ou dano causado pelo uso de sua plataforma do Concurso.
 - 10.3. A OMPI não será considerada como responsável por quaisquer usos dos vídeos por terceiros que não tenham sido autorizados.
 - 10.4. A OMPI poderá cancelar o Concurso a qualquer momento, sem nenhuma obrigação no futuro.
 - 10.5. Nenhuma disposição do presente Regulamento ou a ele relacionada será tida ou interpretada como constituindo renúncia a quaisquer dos privilégios e imunidades concedidos à OMPI em sua qualidade de organização internacional e de agência especializada das Nações Unidas.
 - 10.6. Quaisquer litígios relacionados ao presente Regulamento serão submetidos e solucionados em caráter definitivo, mediante arbitragem, em conformidade com o Regulamento então em vigor na UNCITRAL. A entidade competente para proceder a nomeações será o Secretário Geral do Tribunal Permanente de Arbitragem. O local de arbitragem será Genebra.
-